



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Rua Floriano Peixoto, 160 - Bairro CENTRO - CEP 69970-000 - Tarauacá - AC
TRE-AC

COTAÇÃO ELETRÔNICA

COTAÇÃO DE PREÇOS CAPINA/ROÇAGEM NO MUNICÍPIO DE JORDÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de capina, roçagem (manual e/ou mecânica) e limpeza da área externa do terreno, realizando a retirada e o descarte dos resíduos de vegetação e entulhos oriundos do serviço.	334,62 m²	24	500	2.400

I. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Quantidade:	24 serviços prestados quinzenalmente.
Local de prestação do serviço:	Posto de Atendimento Eleitoral de Jordão, situado na Rua Romildo Magalhães, s/n, Centro, Jordão-AC.
Prazo:	As datas de realização do serviço serão combinadas entre as partes, mantendo-se, sempre que possível, a frequência quinzenal.
Pagamento:	O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o serviço ser atestado pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
Sanções Administrativas:	Na ocorrência de infrações administrativas durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte: 1. Advertência: pela cometimento da infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 2. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas: • dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%; • dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%; • dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%; • ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%; • prestar de declaração falsa durante a execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%; • praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%; • comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%; • praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e • praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Pena: multa de 15% a 30%. Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos: (...) IV - no tocante a licitações e contratos: d) fraudar contrato decorrente de licitação; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; • Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento); 3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas: • dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; • dar causa à inexecução total do contrato; e • ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado 4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas: • prestar de declaração falsa durante a execução do contrato; • praticar ato fraudulento na execução do contrato; • comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato; e
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- As peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto Lei nº 4.657/2042);
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo, observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento próprio deste Tribunal.

II. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. O fornecedor em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Não será exigido atestado de capacidade técnica.

5. DECLARAÇÕES, conforme modelo abaixo:

III. DECLARAÇÕES EXIGIDAS DO PROPONENTE

DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei:

1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.º, XXXIII, da Constituição;
2. Não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no **art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**.
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do artigo 18 da **Lei 14.791/2023 (LDO 2024)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
5. Que a empresa tem como sócio Majoritário _____, CPF n. _____ e este não possui inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA ou NOME COMPLETO (se pessoa física): Jose Tiago andrade mendonça.

2. CNPJ ou CPF - [REDACTED]

3. ENDEREÇO: Rua Projetada Bairro novo

4. Telefone: 68992121969 E-mail: _____

5. REPRESENTANTE LEGAL (somente em caso de pessoa jurídica):

1. RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Jordão/AC.

Data: 20 / 01 / 2026

Jose Tiago andrade mendonça

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **Carla Gomes Mendes Diniz**, **Chefe de Cartório**, em 15/01/2026, às 10:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0838154** e o código CRC **582DC15A**.

0000027-95.2026.6.01.8000

0838154v14